



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

**ONDE LIA-SE:**

**~~Data da Sessão: 26 de março de 2026~~**

**~~Endereço eletrônico da realização da dispensa:~~**

~~[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)~~

**~~Fase de Propostas:~~** ~~Inicia-se no dia 23/03/2026 às 08h00min com encerramento no dia 26/03/2026 às 07h59min~~

**~~Fase de Lances:~~** ~~Dia 26/03/2026 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min~~

**LEIA-SE:**

**Data da Sessão: 01 de abril de 2026**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Endereço eletrônico da realização da dispensa:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fase de Propostas:** Inicia-se no dia 27/03/2026 às 08h00min com encerramento no dia 01/04/2026 às 07h59min

**Fase de Lances:** Dia 01/04/2026 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min

### 01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.2.** A participação nesta dispensa eletrônica **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06;

**2.3.** Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, que formularem lances durante a sessão de dispensa eletrônica:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**2.3.1.** A obtenção a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

**2.4.** Os fornecedores interessados em participar da disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

**2.5.** O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**2.6.** Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma lei, a participação de fornecedores:

**2.6.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.3.** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

### **03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **04. FASE DE LANCES**

**4.1. ONDE LIA-SE:** ~~A partir das 08h00min do dia 26 de março de 2026~~ **LEIA-SE:** A partir das 08h00min do dia 01 de abril de 2026, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**4.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**5.2.** Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**5.7.** Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **06. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

**6.3.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

**6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

**6.6.** Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:  
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

### **07. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** A prestação dos serviços, objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser executada em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

**7.2.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

**7.3.** A empresa contratada deverá realizar todas as etapas do certame, incluindo, mas não se limitando a:

**7.3.1.** Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente e orientações da Administração Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**7.3.2.** Ampla divulgação do certame, em meios de comunicação locais e regionais, bem como em site eletrônico;

**7.3.3.** Recebimento e processamento das inscrições dos candidatos, de forma presencial e/ou on-line;

**7.3.4.** Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, conforme as exigências de cada cargo;

**7.3.5.** Classificação e divulgação dos resultados, com publicação de listagens parciais e finais;

**7.3.6.** Atendimento aos candidatos, inclusive para recursos administrativos, durante todo o período do processo seletivo;

**7.3.7.** Emissão de relatórios finais contendo todas as etapas executadas e resultados obtidos;

**7.3.8.** Apoio técnico e logístico à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**7.4.** A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, apresentar equipe técnica qualificada, sistema informatizado seguro e seguir rigorosamente os prazos e orientações da Administração Municipal.

### **INCLUI-SE:**

**7.5.** Cronograma Previsto (Exemplificativo):

<b>ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS</b>	<b>DATA LIMITE/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS (DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO)</b>
1	Elaboração, aprovação e publicação do Edital	Dia 1 a Dia 3
2	Período de Inscrições e Requerimento de Isenção/Condições Especiais (concomitante)	Dia 4 a Dia 10
3	Análise de Isenções/Condições Especiais e Recursos (concomitante)	Dia 11 a Dia 12
4	Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais de Prova	Dia 13
5	Realização das Provas Objetivas	Dia 15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6	Divulgação do Gabarito Preliminar	Dia 16
7	Prazo para Recursos contra o Gabarito e Resultado Preliminar	Dia 17
8	Análise de Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Dia 18 a Dia 19
9	Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	Dia 20 a Dia 21
10	Análise de Recursos e Títulos	Dia 22 a Dia 23
11	Divulgação do Resultado Final Provisório e Prazo para Recursos	Dia 24 a Dia 25
12	Análise Final de Recursos e Homologação Final do Processo Seletivo	Dia 26 a Dia 30

### 08. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as etapas executadas pela contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável. O pagamento poderá ocorrer da seguinte forma:

**8.1.1.** 30% (trinta por cento) após a entrega e aprovação do edital do processo seletivo e da divulgação oficial do certame;

**8.1.2.** 40% (quarenta por cento) após a aplicação e correção das provas;

**8.1.3.** 30% (trinta por cento) após a entrega dos relatórios finais, contendo os resultados e toda a documentação comprobatória da execução do serviço.

**8.2.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

**8.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**8.4.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da nota fiscal, desde que estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

devidamente aprovadas pela Administração.

**8.5.** Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo permitidos adiantamentos, salvo em situações excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas.

**8.5.1.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão correção monetária e juros legais conforme a legislação vigente.

**8.6.** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

**8.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;

**9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

### **SUPRIME-SE:**

~~**9.11.** Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta durante o horário de funcionamento da Administração (07:00hrs às 16:00hrs), pelo período de validade da licença, a contar da data de disponibilização da licença e acesso;~~

~~**9.12.** A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o funcionamento do “sistema web” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de contratação;~~

~~**9.13.** Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE;~~

~~**9.14.** Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.~~



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**10.1.2.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**10.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**10.1.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

**10.1.6.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**10.1.7.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**11.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**11.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**11.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**11.3.1.** advertência;

**11.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**11.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**11.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

**11.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**11.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**12.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**12.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

**12.3.** Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**12.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**12.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**12.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**12.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**12.9.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**12.10.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1.** Anexo I – Modelo de Proposta;

**12.10.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.10.3.** Anexo III – Mapa de Riscos;

**12.10.4.** Anexo IV – Termo de Referência;

**12.10.5.** Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;

**12.10.6.** Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;

**12.10.7.** Anexo VII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

**12.10.8.** Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

**12.10.9.** Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

**12.10.10.** Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

**12.10.11.** Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 26 de março de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO N.º 023/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Tipo de Conta: \_\_\_\_\_ Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo pra entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

##### I- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andriago Giglioti - Subsecretário Municipal de Saúde

#### 3. Introdução:

O presente documento constitui a etapa inicial do planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação, tendo como objetivo principal analisar detalhadamente a demanda e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

##### II – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem enfrentando desafios significativos relacionados à carência de profissionais em áreas estratégicas da assistência em saúde. Diante desse cenário, torna-se imprescindível adotar medidas imediatas e legais que possibilitem a recomposição das equipes de trabalho, em caráter temporário e de excepcional interesse público, assegurando o atendimento às demandas urgentes e o cumprimento dos princípios constitucionais de acesso universal e equitativo aos serviços públicos.

As vagas pretendidas no processo de seleção para a Secretaria Municipal de Saúde serão as seguintes:

<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05 + CR
<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
Agente de Combate a Endemias - ACE	02 + CR

\* CR = Cadastro de Reserva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **Justificativas específicas – Secretaria Municipal de Saúde**

- **Agente Comunitário de Saúde (ACS):**

Justificativa: O ACS é fundamental para a Estratégia Saúde da Família, sendo responsável pela ligação entre a comunidade e a equipe de saúde. Ele realiza visitas domiciliares, identifica situações de risco, orienta a população sobre prevenção de doenças e promove a educação em saúde.

Risco de não contratação: Prejuízo na cobertura populacional das equipes de Atenção Primária à Saúde, redução na capacidade de vigilância em saúde e falhas no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

- **Agente de Combate às Endemias (ACE):**

Justificativa: O ACE executa ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos transmitidos por vetores, como dengue, chikungunya, zika vírus, leishmaniose e outras endemias. O município necessita ampliar e fortalecer o combate a surtos e a manutenção de baixos índices de infestação vetorial.

Risco de não contratação: Aumento de casos de doenças endêmicas, maior risco de epidemias, sobrecarga do sistema de saúde e possíveis óbitos evitáveis.

### **III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.500.000.1002.000)

### **IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

A Contratação de empresa especializada em realizar Processo Seletivo Público, incluindo assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas, através de provas escritas, para o provimento de cargos do quadro de pessoal dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os serviços pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de prestação de serviço também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida com base:

- Na necessidade de provimento temporário de cargos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- No histórico de processos seletivos simplificados realizados por municípios de porte semelhante;
- No número de cargos a serem ofertados e na demanda média de candidatos por cargo, considerando a atratividade das funções e o contexto regional;
- Na abrangência completa do serviço, que compreende todas as etapas do certame, não sendo possível o fracionamento do objeto.

A contratação será realizada por preço global, uma vez que o serviço é indivisível e depende da execução integrada de todas as fases do processo seletivo.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.
1	Organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo: - Elaboração e revisão técnica e jurídica do edital do Processo Seletivo Simplificado; - Publicação e ampla divulgação do edital em meios oficiais e de grande circulação; - Recebimento e processamento das inscrições; - Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas;	Serviço	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise de títulos (quando aplicável);</li><li>- Divulgação de resultados parciais e finais;</li><li>- Emissão de relatórios consolidados e lista final de classificação;</li><li>- Apoio técnico à Comissão de Acompanhamento durante todo o processo</li></ul>		
--	--	--	--

O objeto consiste em um único processo seletivo, com múltiplos cargos, cujas etapas são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada por uma única empresa especializada.

Diante da natureza do objeto, conclui-se que a quantidade a ser adquirida é de 01 (um) serviço completo de organização e execução de Processo Seletivo Simplificado, abrangendo os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde indicados neste ETP, sendo a solução mais adequada técnica e economicamente viável para atendimento da demanda administrativa.

### VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$23.769,80 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.

### VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade em contratar empresa especializada em realizar Processo Seletivo Público, incluindo assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas, através de provas escritas, para o provimento de cargos do quadro de pessoal dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Empresas Especializadas em Certames	<ul style="list-style-type: none"><li>• Solução amplamente praticada no mercado público;</li><li>• Empresas detêm know-how técnico, plataformas digitais e logística própria;</li><li>• Centraliza a responsabilidade pela execução do certame;</li><li>• Reduz riscos de nulidades, impugnações e</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Custo mais elevado em comparação com soluções parcialmente internas;</li><li>• Necessita de critérios de habilitação técnica bem definidos para assegurar qualidade.</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>judicialização;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Facilita a fiscalização contratual;</li><li>• Permite disputa competitiva por menor preço, assegurando economicidade.</li></ul>	
<p>Solução 2 - Execução Direta pela Administração Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução de custos se parte das etapas for realizada internamente;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exige equipe técnica especializada em elaboração de provas, correção, análise de títulos e logística de certame;</li><li>• Aumenta significativamente o risco de falhas técnicas, impugnações e judicializações;</li><li>• Desvia servidores de suas atribuições regulares, comprometendo a eficiência administrativa.</li></ul>
<p>Solução 2 - Instituições de Ensino ou Associações Acadêmicas ou Técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Potencial redução de custo;</li><li>• Instituições com tradição acadêmica tendem a ter experiência na avaliação de títulos e provas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pode haver limitação de capacidade logística para etapas presenciais;</li><li>• Maior exigência documental para comprovar não-fins lucrativos e reputação.</li></ul>
<p>Solução 3 - Soluções Híbridas</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução de custos se parte das etapas for realizada internamente;</li><li>• Possibilidade de adaptação às necessidades locais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fragmenta a responsabilidade pela execução do certame;</li><li>• Eleva a complexidade da gestão e fiscalização contratual;</li><li>• Aumenta o risco de inconsistências entre etapas e questionamentos jurídicos;</li><li>• Não gera economia significativa em relação à contratação integral.</li></ul>

### VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a terceirização da condução do processo seletivo é imprescindível para assegurar a imparcialidade, transparência, segurança e qualidade técnica em todas as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

etapas do certame, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, a contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Municipal nº 1.597/2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.761/2024, que regulamentam a realização de Processos Seletivos Simplificados no âmbito do Município.

A adoção desta solução também se mostra necessária para garantir a regularidade jurídica e evitar possíveis conflitos de interesse, além de proporcionar celeridade, economicidade e confiabilidade na seleção dos profissionais. Dessa forma, viabiliza-se a prestação ininterrupta dos serviços de saúde e o atendimento adequado à população, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

A contratação direta de empresa especializada para execução completa do Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela inviabilidade de execução direta pelo Município, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura técnica, equipe qualificada, nem recursos humanos suficientes para conduzir todas as etapas do certame com a segurança, imparcialidade e eficiência necessárias.

A necessidade apresenta caráter emergencial e temporário, diante da urgência em recompor o quadro de servidores das áreas da Saúde, evitando a descontinuidade de serviços públicos essenciais, como o atendimento psicossocial e as ações de vigilância em saúde e combate às endemias.

Dessa forma, a contratação direta busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a efetividade do interesse público, atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor e da natureza específica do objeto, bem como no art. 75, inciso XV, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição especializada para a elaboração, planejamento, organização e execução de Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

A escolha de empresa tecnicamente capacitada assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, garantindo transparência, credibilidade e segurança jurídica ao processo seletivo.

Portanto, a contratação direta apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública, uma vez que viabiliza a celeridade na recomposição do quadro de pessoal, o atendimento imediato das demandas da rede municipal e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

cumprimento das normas legais vigentes, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

### **Especificações complementares do Processo Seletivo Simplificado:**

a) Níveis de escolaridade exigidos para cada cargo:

- Agente Comunitário de Saúde (ACS): Ensino Médio completo e residência comprovada na área de atuação.
- Agente de Combate a Endemias (ACE): Ensino Médio completo.

b) Publicação em jornais:

Será necessária ampla divulgação do certame, incluindo publicações em jornal de circulação regional e meios eletrônicos oficiais (site da Prefeitura e site da empresa contratada). Toda a responsabilidade pelas publicações será da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

c) Prova teórica-objetiva:

As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha, elaboradas conforme o nível de escolaridade e atribuições do cargo:

- Cargos de nível médio: 25 questões – Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos.

d) Avaliação de heteroidentificação:

Em caso de candidatos autodeclarados negros, a empresa contratada será responsável pela organização e execução da avaliação de heteroidentificação, observando as diretrizes do Ministério da Igualdade Racial e as normas locais.

A avaliação poderá ser realizada no formato virtual, desde que garantidos os princípios de segurança, transparência e integridade do procedimento, com registro audiovisual da sessão.

Essas definições integram a descrição da solução como um todo e orientam a elaboração do Termo de Referência e do Edital a serem apresentados pela empresa contratada.

## **IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

No presente caso, como se trata de item único que pode ser adquirido de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lote ou grupo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **X – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo Simplificado, pretende-se garantir que a seleção dos profissionais ocorra de forma transparente, técnica e em estrita conformidade com a legislação vigente, assegurando o suprimento imediato das demandas da Administração Pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação dos serviços será o servidor Marcelo Otávio da Silva – Diretor do Executivo da Saúde.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa para realização do processo seletivo simplificado não gera impactos ambientais significativos, sendo eventuais efeitos limitados ao uso de materiais de escritório e energia, passíveis de gestão por boas práticas sustentáveis.

### **XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Considera-se vantajosa a contratação sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, pois garante a execução célere, especializada e isenta do processo seletivo, atendendo às finalidades públicas com economicidade e segurança jurídica.

Santana da Vargem, 16 de março de 2026

---

Jiancarly Andriago Giglioti  
Subsecretário Municipal de Saúde

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência**

---

Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

**RISCO 01:** Definição inadequada do escopo do objeto

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Planejamento e ETP

Descrição detalhada do objeto no ETP e TR, validação jurídica prévia

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde/Jurídico

**Ações de Contingência:** Revisão imediata do ETP e do Termo de Referência.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 02:** Pesquisa de preços insuficiente ou inconsistente

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Planejamento e ETP

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Realização de cotações com múltiplos fornecedores e análise comparativa

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Atualização da pesquisa de preços mediante novas cotações ou consulta a contratações similares recentes, caso detectada defasagem de valores.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 03:** Subestimação do número de inscritos

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Planejamento e ETP

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Utilizar estimativa conservadora com base em municípios similares

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Ações de Contingência:** Redimensionamento do cronograma do certame, sem prejuízo ao interesse público, se houver subestimação do número de inscritos.

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**RISCO 04:** Contratação de empresa sem capacidade técnica

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Fase de Seleção do Fornecedor

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

**Ações de Contingência:** Inabilitação fundamentada de licitantes que não comprovem capacidade técnica ou apresentem preços inexequíveis.

**Responsável pelas ações de contingência:** Departamento de licitações da prefeitura municipal.

**5. Risco 05:** Propostas com preços inexequíveis

**5.1. Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**5.2. Fase:** Fase de Seleção do Fornecedor

**5.3. Ações Preventivas:** Análise de exequibilidade e planilha de custos

**5.4. Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

**5.5. Ações de Contingência:** Convocação de licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em caso de desclassificação ou desistência do vencedor.

**5.6. Responsável pelas ações de contingência:** Departamento de licitações da prefeitura municipal.

**6. Risco 06:** Baixa competitividade

**6.1. Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**6.2. Fase:** Fase de Seleção do Fornecedor

**6.3. Ações Preventivas:** Divulgação ampla e regras claras no edital

**6.4. Responsável pelas ações preventivas:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

**6.5. Ações de Contingência:** Revogação ou anulação do procedimento, se identificadas falhas insanáveis que comprometam a legalidade do certame.

**6.6. Responsável pelas ações de contingência:** Departamento de licitações da prefeitura municipal.

**7. Risco 07:** Atraso na entrega dos serviços pela empresa vencedora

**7.1. Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**7.2. Fase:** Pós-licitação, na execução do contrato

**7.3. Ações Preventivas:** Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.

**7.4. Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

**7.5. Ações de Contingência:** Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

**7.6. Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

**8. RISCO 08:** Problemas de qualidade dos serviços executados, sem seguir as especificações mínimas solicitadas

**8.1. Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**8.2. Fase:** Pós-licitação, na execução do contrato

**8.3. Ações Preventivas:** Inspeção rigorosa da prestação dos serviços

**8.4. Responsável pelas ações preventivas:** Fiscais de contratos

**8.5. Ações de Contingência:** Ação corretiva junto à empresa, substituição dos serviços em não conformidade

**8.6. Responsável pelas ações de contingência:** Secretarias solicitantes/ Fiscal de contrato

Santana da Vargem, 16 de março de 2026

Elizandra Ester Silva Moreira

Assistente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

### MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

Esta contratação se fundamenta nas seguintes bases legais:

**Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:** Que regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e suas alterações.

**Emenda Constitucional nº 51/2006 e nº 120/2022:** Que dispõe sobre a valorização dos profissionais de que trata o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

**Lei Complementar nº 22 de 31 de março de 2022 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Santana da Vargem/MG.**

#### 1. MODALIDADE

1.1 Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1 Menor Preço por Item – Art. 33, Inciso I.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Estimado
1	Organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo: - Elaboração e revisão técnica e jurídica do edital do Processo Seletivo Simplificado; - Publicação e ampla divulgação do edital em meios oficiais e de grande circulação; - Recebimento e processamento das inscrições; - Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas; - Análise de títulos (quando aplicável); - Divulgação de resultados parciais e finais; - Emissão de relatórios consolidados e lista final de classificação; - Apoio técnico à Comissão de Acompanhamento durante todo o processo	Sv	1	R\$23.769,80

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão abranger, no mínimo, as seguintes etapas e atividades, em total conformidade com a legislação aplicável:

### 4.3.1. Planejamento e Elaboração de Edital:

- Elaboração de minuta de edital e seus anexos, a ser aprovado pela Contratante, contemplando todos os elementos normativos do processo seletivo.
- Definição de conteúdo programático e bibliografia alinhados às atribuições dos cargos.
- Definição das atribuições dos cargos de ACS e ACE, baseadas na Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal Complementar nº 022/2022.
- Normas para isenção da taxa de inscrição, conforme legislação vigente.
- Critérios de aprovação e classificação, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### 4.3.2. Gerenciamento de Inscrições:

- Realização das inscrições via Internet, através de site próprio da Contratada, garantindo segurança e integridade dos dados.
- Disponibilização de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela Contratante.
- Meio que permita ao candidato inserir documentos para requerimento de isenção e comprovação de requisitos (comprovação de residência para ACS).
- Os valores máximos das taxas de inscrição serão de R\$ 60,00 (sessenta reais).

### 4.3.3. Análise de Requerimentos Específicos:

- Análise e deferimento/indeferimento de isenções da taxa de inscrição, com elaboração de edital de homologação.
- Recebimento, análise e decisão sobre recursos atinentes ao indeferimento da isenção.
- Recebimento, análise e julgamento de recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.
- Análise e deferimento/indeferimento das inscrições do certame, com elaboração de edital de homologação.
- Disponibilização de cartão de confirmação de inscrição, contendo dados cadastrais, local, data e horário das provas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **4.3.4. Elaboração, Aplicação e Correção das Provas:**

- Elaboração de questões inéditas para a prova objetiva, por profissionais técnicos especializados, alinhadas ao conteúdo programático de cada cargo. A prova objetiva deverá conter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões para cargos de nível médio, de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas, distribuídas pelas áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos).
- Diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento e transporte das provas, garantindo sigilo absoluto. A impressão deverá ser em quantidade suficiente, incluindo 10% de material reserva.
- Acondicionamento das provas em sacos lacrados e indevassáveis, a serem abertos no local de aplicação na presença de fiscais e candidatos.
- Contratação de equipe qualificada para coordenação, fiscalização de salas, segurança e apoio.
- Aplicação das provas, designando comissão examinadora e fiscais em número suficiente para garantir a execução do certame.
- Atendimento especializado para candidatos com deficiência e lactantes.
- Fornecimento do gabarito oficial preliminar e definitivo após as provas.
- Correção das provas por sistema de leitura ótica ou meio equivalente que assegure a lisura.

### **4.3.5. Análise Documental e de Títulos:**

- Análise documental dos candidatos, incluindo comprovação de requisitos para investidura e verificação do requisito de residência na área de atuação para ACS (conforme Lei Federal nº 11.350/2006).
- Análise e valoração de títulos, quando previsto no edital.

### **4.3.6. Gestão de Recursos Administrativos:**

- Recebimento, análise e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público.
- Recebimento e julgamento de recursos relativos às provas e resultados, com emissão de parecer individualizado.
- Recorreção de provas e fornecimento de novos relatórios, se for o caso de recursos deferidos.

### **4.3.7. Divulgação e Publicidade:**

- Publicação e divulgação de todos os atos e resultados do processo seletivo em home page própria da Contratada e nos meios oficiais da Contratante, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

conformidade com as normas legais e o cronograma estabelecido.

- Emissão de relatórios em sistema informatizado em todas as fases do certame.
- Divulgação do resultado final e da base de dados dos candidatos em meio digital (formatos .xlsx, .txt e .pdf).

#### 4.3.8. Suporte e Acompanhamento:

- Prestação de suporte técnico e jurídico ao longo de todas as fases do processo seletivo simplificado, incluindo assessoria e consultoria à administração para enfrentar questionamentos de órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas).
- Confecção de todo material necessário para a realização do processo seletivo.
- Participação em reuniões presenciais e/ou virtuais para discussão do edital e demais etapas.
- Disponibilização de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases.
- Montagem de dossiê completo e entrega à Contratante, contemplando todos os atos do certame.

4.4. As vagas pretendidas no processo de seleção para a Secretaria Municipal de Saúde serão as seguintes:

<b>Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05 + CR
Agente de Combate a Endemias - ACE	02 + CR

## 5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, visando à organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

5.2. A realização de processo seletivo é necessária diante da ausência de concurso público vigente e da demanda imediata por servidores em funções essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

5.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela falta de estrutura técnica e operacional da Administração Municipal para planejar, elaborar, aplicar e corrigir provas, processar inscrições e conduzir todas as etapas do certame com a segurança, transparência e celeridade necessárias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Dessa forma, a execução indireta dos serviços assegura:

- Imparcialidade e lisura nas etapas do processo seletivo;
- Agilidade na execução das atividades e na divulgação de resultados;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);
- Atendimento ao interesse público, uma vez que a seleção de profissionais temporários é imprescindível para manter o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais.

5.4. A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação – forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de natureza técnica, cujo valor é estimado abaixo do limite legal.

## **6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração utilizou os métodos elencados nos incisos I e II do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

## **08. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo, deverá ser executada em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

8.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato;

8.3. A empresa contratada deverá realizar todas as etapas do certame, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.1. Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente e orientações da Administração Municipal;

8.3.2. Ampla divulgação do certame, em meios de comunicação locais e regionais, bem como em site eletrônico;

8.3.3. Recebimento e processamento das inscrições dos candidatos, de forma presencial e/ou on-line;

8.3.4. Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, conforme as exigências de cada cargo;

8.3.5. Classificação e divulgação dos resultados, com publicação de listagens parciais e finais;

8.3.6. Atendimento aos candidatos, inclusive para recursos administrativos, durante todo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

o período do processo seletivo;

8.3.7. Emissão de relatórios finais contendo todas as etapas executadas e resultados obtidos;

8.3.8. Apoio técnico e logístico à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, apresentar equipe técnica qualificada, sistema informatizado seguro e seguir rigorosamente os prazos e orientações da Administração Municipal.

8.5. Cronograma Previsto (Exemplificativo):

<b>ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS</b>	<b>DATA LIMITE/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS (DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO)</b>
1	Elaboração, aprovação e publicação do Edital	Dia 1 a Dia 3
2	Período de Inscrições e Requerimento de Isenção/Condições Especiais (concomitante)	Dia 4 a Dia 10
3	Análise de Isenções/Condições Especiais e Recursos (concomitante)	Dia 11 a Dia 12
4	Homologação das Inscrições e Divulgação dos Locais de Prova	Dia 13
5	Realização das Provas Objetivas	Dia 15
6	Divulgação do Gabarito Preliminar	Dia 16
7	Prazo para Recursos contra o Gabarito e Resultado Preliminar	Dia 17
8	Análise de Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Dia 18 a Dia 19
9	Prazo para Recursos contra o Resultado	Dia 20 a Dia 21



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

	Preliminar da Prova Objetiva e Entrega de Títulos	
10	Análise de Recursos e Títulos	Dia 22 a Dia 23
11	Divulgação do Resultado Final Provisório e Prazo para Recursos	Dia 24 a Dia 25
12	Análise Final de Recursos e Homologação Final do Processo Seletivo	Dia 26 a Dia 30

### 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

### **SUPRIME-SE:**

~~9.11. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta durante o horário de funcionamento da Administração (07:00hrs às 16:00hrs), pelo período de validade da licença, a contar da data de disponibilização da licença e acesso;~~

~~9.12. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o funcionamento do “sistema web” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de contratação;~~

~~9.13. Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE;~~

~~9.14. Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.~~

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.1.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

10.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## 11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. O valor médio para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento junto a banco de preços de site especializado (<https://app.colibrisistemas.com.br>), além de contratações similares feitas pela Administração Pública conforme prevê os inciso I e II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 012, de 30 de janeiro de 2023;

11.2. O valor estimado total para a contratação é de R\$23.769,80 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);

PROFISSIONAL/EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
Município de Paula Cândido/MG	17.763.715/0001-07	R\$ 19.449,00
MUNICIPIO DE SARZEDO/MG	01.612.509/0001-58	R\$ 24.500,00
MUNICIPIO DE PITANGUI/MG	18.315.226/0001-47	R\$ 21.999,99
Município de Nova Porteirinha/MG	01.612.499/0001-50	R\$ 24.000,00
MUNICÍPIO DE MANGA-MG	18.270.447/0001-46	R\$ 28.900,00
<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>R\$23.769,80</b>

11.3. Os serviços serão executados por Pessoas Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

(preferencialmente Banco do Brasil) e o pagamento será efetuado após a conclusão e comprovação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestação do responsável pela comprovação do serviço.

12.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as etapas executadas pela contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável. O pagamento poderá ocorrer da seguinte forma:

12.2.1. 30% (trinta por cento) após a entrega e aprovação do edital do processo seletivo e da divulgação oficial do certame;

12.2.2. 40% (quarenta por cento) após a aplicação e correção das provas;

12.2.3. 30% (trinta por cento) após a entrega dos relatórios finais, contendo os resultados e toda a documentação comprobatória da execução do serviço.

12.3.. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

12.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.5.. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da nota fiscal, desde que estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e devidamente aprovadas pela Administração.

12.6. Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo permitidos adiantamentos, salvo em situações excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas.

12.6.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão correção monetária e juros legais conforme a legislação vigente.

12.7. O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

12.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### 13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da Dispensa de Licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

### 14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar a seguinte ficha financeira e demais outras que se fizerem necessárias dentro desta Secretaria participante:

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

### 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 12 (doze) meses;

15.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Otávio da Silva – MASP 1627

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar.

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18. DA PUBLICIDADE

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

**18.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 16 de março de 2026.

---

Hermógenes Vaneli  
Secretário Municipal de Saúde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **ANEXO V**

## **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

### **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

#### **01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **05. DECLARAÇÕES**

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO  
DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_, DECLARO, que aceito integralmente os  
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos  
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas  
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º  
123/06**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2026

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 05/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**2.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as etapas executadas pela contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor responsável. O pagamento poderá ocorrer da seguinte forma:

**2.3.1.** 30% (trinta por cento) após a entrega e aprovação do edital do processo seletivo e da divulgação oficial do certame;

**2.3.2.** 40% (quarenta por cento) após a aplicação e correção das provas;

**2.3.3.** 30% (trinta por cento) após a entrega dos relatórios finais, contendo os resultados e toda a documentação comprobatória da execução do serviço.

**2.4.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões);

**2.5.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**2.6.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da nota fiscal, desde que estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e devidamente aprovadas pela Administração.

**2.7.** Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa contratada, não sendo permitidos adiantamentos, salvo em situações excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas.

**2.8.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão correção monetária e juros legais conforme a legislação vigente.

**2.9.** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 ou até mesmo rescindir o contrato;

**2.10.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 12 (doze) meses;

**3.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

(quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

**3.3.** O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser executada em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

**4.2.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato;

**4.3.** A empresa contratada deverá realizar todas as etapas do certame, incluindo, mas não se limitando a:

**4.3.1.** Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente e orientações da Administração Municipal;

**4.3.2.** Ampla divulgação do certame, em meios de comunicação locais e regionais, bem como em site eletrônico;

**4.3.3.** Recebimento e processamento das inscrições dos candidatos, de forma presencial e/ou on-line;

**4.3.4.** Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, conforme as exigências de cada cargo;

**4.3.5.** Classificação e divulgação dos resultados, com publicação de listagens parciais e finais;

**4.3.6.** Atendimento aos candidatos, inclusive para recursos administrativos, durante todo o período do processo seletivo;

**4.3.7.** Emissão de relatórios finais contendo todas as etapas executadas e resultados obtidos;

**4.3.8.** Apoio técnico e logístico à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.** A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços semelhantes, apresentar equipe técnica qualificada, sistema informatizado seguro e seguir rigorosamente os prazos e orientações da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Ficha 210:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3.** Comunicar ao contratante, em prazo antecipado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.5.** Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa;

**6.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

### **SUPRIME-SE:**

~~**6.11.** Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta durante o horário de funcionamento da Administração (07:00hrs às 16:00hrs), pelo período de validade da licença, a contar da data de disponibilização da licença e acesso;~~

~~**6.12.** A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o funcionamento do “sistema web” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de contratação;~~

~~**6.13.** Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE;~~

~~**6.14.** Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.~~

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**7.1.2.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**7.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**7.1.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

**7.1.6.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**7.1.7.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**8.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**8.3.1.** advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**8.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**8.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**8.3.4.** impedimento de licitar e contratar.

**8.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**8.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

**9.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

**9.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

**9.3.** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**10.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Otávio da Silva – MASP 1627

**10.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**10.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**10.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

**11.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**11.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**11.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**12.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 05/2026;

**13.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

**13.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

**13.4.** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG ....., de ..... de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

---

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

XXXXXXX  
CONTRATADA